

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PL678716**

Emenda Supressiva  
(do Sr. José Guimarães)

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 6787/2016, Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Art. 1º – Suprima-se o Art. 58-A e seus parágrafos.

**Justificativa**

A proposta apresenta uma burla ao contrato de trabalho ao permitir a ampliação do limite máximo de jornada parcial e o uso de horas-extra e legitima a flexibilização das relações de trabalho, pois reduz a remuneração do trabalhador e transforma um regime de contratação praticada na excepcionalidade em regra.

Considere-se, ainda o prejuízo ao financiamento do sistema de proteção social decorrente da redução da remuneração.

José Guimarães  
Deputado Federal – PT-CE